

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ESCRIVÃO *inst. P.
Sinas*

ACÇÃO EXECUTIVA

A Fazenda Provincial A
Francisco A. Gery Pamierky R.

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Christo de mil
 oito centos e oitenta e oito aos dias do
 mes de do dito anno

nesta Cidade do Oesteiro, em meu cartorio autuei a petição da
 Fazenda *Pal* com uma conta inclusa da que está a
 dever á mesma Fazenda, no exercicio de
 1885-1886

Do que para constar faço esta autuação. Eu *Juiz*
dahy Sinas, minha inst. e rubrica

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Ilhm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda
D. como requer. Desterro,
9 de Fevereiro de 1888.
Filipeberto de Montenegro.

Diz a Fazenda Provincial por seu Procurador fiscal,
abaixo assignado, que o Sr. Francisco A. Jery Romi-
ensky, residente em Joinville —
é devedor á mesma pela quantia de cento e deusete
mil cento e quarenta e quatro reis. —
constante da certidão junta n.º 45 remettida a esta Procu-
radoria para promover a cobrança executivamente, por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado de
intimação para dentro de 24 horas pagar sob
pena de penhora pela referida quantia e custas
até final. contra o supplicado, ou quem mais de di-
reito fôr, na forma da Lei, sob pena de revelia.

E. R. M.

Desterro, 6 de Fevereiro de 1888

Sergio Nolasco d'Almeida Paes,
O Procurador Fiscal

De cour regner. L'écriture

De l'écriture de 1888

Tristesse et contrainte

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

De l'écriture de l'écriture de l'écriture

André
Segunda Secção do Thesouro Provincial, em 15
de Setembro de 1887

Exercicio de 1886 a 1887

N.º 45.

Imposto.	97 \$ 620
Multa	19 \$ 524
	116 \$ 144

Certifico que da relação enviada pela *Alfama de Mendonça* -
Provinciaes da Cidade de São Francisco -
se acha relacionado o Sr. Francisco A. Grij Hamisus-
Grij, residente em *S. Bento, Cerro de Juvilla* - com a quantia
De cento e sessenta e seis Cent e quatro Reis -
Sigo Cent e quarenta e quatro Reis importancia do imposto
de generos introduzidos p.º *Cauçumes* - e a multa
relativa, lançado no anno financeiro e exercicio de 1885 a 1886,
cuja importancia não foi paga na epocha devida, pelo que é devedor á
Fazenda Provincial da referida quantia.

E para a devida cobrança mandei passar a presente certidão.
Em 6 de Fevereiro de 1888.

Surgio N.º de Oliv.º Pass O Chefe de Secção
Pres.º Fiscal

J. L. de Gusmão

81 et



Serie

EXERCICIO DE 1885 - 1885

O Dr. Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, Juiz
dos Feitos da Fazenda desta Provincia de Santa Ca-
tharina.

Piqueri
Anno int.
S. m. d.

Mando a quaesquer Officiaes de Justica desta Provincia
que requierão a Francisco Alves Romie-
no, residente em Curitiba
para no termo de 24 horas pagar a quantia de cento
vinte seis mil quatro centos e qua-
ranta e quatro sendo 2\$62 réis proveniente da imposta
de guerra e todos os outros para consumo
no exercicio acima 12\$524 réis de multa 4\$200 réis,
da petição da Fazenda Provincial e sellos, 3\$150 réis, de
emolumentos do Juiz e contador e 1:650 réis de custas ao
Escrivão, que este subscrive e quando no termo referida não
pague a mencionada quantia, procederão logo á penhora
executiva, em tantos de seus bens moveis ou semoventes,
quantos cheguem e bastem para pagamento de toda a
quantia e custas acresserem na execução.

AO JUIZ

Assig.	150
Sentença	2\$000
Conta	1\$000
	3\$150

AO ESCRIVÃO

Aut.	250
Mand.	500
Junt. [2]	200
Concl.	100
Publ.	100
Quitação	500
	1\$650

Guias [2]

For
1925

O que cumprão, lavrando os termos e autos necessarios.

Destorro, 16 de Fevereiro de 1885 Ou Juiz

Assim

Filipe Montenegro.

73

Lagen a R.R. Marco di 88
C. R. 88

• • •

Carolina

Oros desistis dios de nro de Shit
 de mil aito entre aito aito aito
 lay entre aito aito aito aito
 Jris des Futo de Fario de de
 que fais este tomo. En Ja=
 Oros Heichi de Lito Lito, aito=
 Oros Lito aito aito

144

Vistos, &c. Julgo por sentença
extinta a divida constante
destes autos, por já haver
sido satisfeita, como se ve-
rifica das ^{nos} m. ; pagas as custas.

Duxbury, 19 de Avril de 1888.

Felipeberto Elycio Rivera
Montenegro.

My dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper authorities
for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Signature]
[Name]
[Address]
[City]
[State]
[Country]

